



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**N.º 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2016, que “Reorganiza o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

A proposta em pauta, tem por escopo desmembrar um cargo em dois, tendo em vista que foram unificados na reorganização de 2016, mas que são de suma importância e devem ser ocupados por pessoas distintas. Isto porque, a Divisão de Captação de Recursos é o meio pelo qual o Município capta, por meio de projetos, recursos para execução de obras e serviços para o bem da população. Já a Divisão de Administração será aquele responsável pelo setor de compras, contratos e licitações que acaba sendo o coração da Administração Pública, visto que toda e qualquer aquisição e contratação de bens e serviços deve ser licitado, tal como preconiza o artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A divisão da atual Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio deve também ser feita, tendo em vista a alta demanda de trabalho, pois, o catalogamento do patrimônio municipal acaba ficando prejudicado, pois a formalização dos contratos novos de licitação, bem como aqueles de renovação, consome muito tempo. Assim, o levantamento patrimonial acaba prejudicado, mas é de extrema relevâncias, pois é a Seção de Patrimônio e Suprimentos que comunicará à Divisão de Execução Orçamentária a real situação dos bens do Município, que no orçamento é de extrema relevância, além de exercer o controle dos bens públicos.



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Dentre as atribuições do Supervisor de Patrimônio, estão a de realizar registros dos bens do município, emplacamento, emissão de termo de responsabilidade, vistoria de todos os bens, verificação do estado de conservação, atualização do cadastro dos bens móveis, execução do inventário anual, realização da baixa dos bens móveis

Por fim, no que tange ao impacto financeiro, temos, conforme exarado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o aumento será mínimo, frente aos benefícios que isso propiciará ao Município, além da eficiência na prestação do serviço público a toda a população andradense.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal